



Prefeitura Municipal de São João das  
Missões – MG  
CNPJ: 01.612.486/0001-81



**LEI MUNICIPAL N.º. 505/2018, de 07 de novembro de 2018.**

**“Reestrutura a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e dá outras providências”.**

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na CAMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso XXIII, art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do município de São João das Missões, inserida dentro da estrutura de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, cujo titular é ocupante de cargo de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo, com vencimentos equivalentes aos dos ocupantes de cargos de secretários municipais em atendimento ao dispositivo de Lei Municipal nº 496/2018, de 07 de junho de 2018, que cria Fundo e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e dá outras providências.

**Art. 2º** - Altera-se os anexos da Lei de nº. 220/2006, de 28 de dezembro de 2006, “Que instituiu o plano de cargos, carreiras e vencimentos do executivo municipal de São João das Missões” e a Lei Complementar nº. 215/2006, de 20 de outubro de 2006 “Que dispõe sobre a organização administrativa do executivo municipal de São João das Missões”, inserindo-se na estrutura da administração municipal de São João das Missões o cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de São João das Missões.

**Art. 3º** - O responsável pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes será a autoridade Municipal de Trânsito e Transporte, nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

**Art. 4º** - O responsável pela secretaria municipal de transito e transportes será o titular responsavel pelo desempenho das atribuições e competências definidas na lei de criação da Secretaria Trânsito e Transportes e assessorado, no que couber pelos demais órgãos da Administração e especificamente:

I – no desenvolvimento de atividades de engenharia de tráfego, pela Secretaria M. de Desenvolvimento Urbano;

II – na educação de transito, pela Secretaria Municipal de Educação;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: [Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de São João das  
Missões – MG  
CNPJ: 01.612.486/0001-81

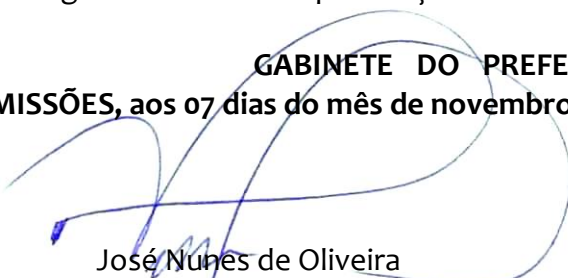


III – no planejamento e execução pela Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 5º** - Todas as despesas da secretaria municipal de trânsito e transportes correrão por conta das dotações vigentes da secretaria municipal de desenvolvimento urbano.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 07 dias do mês de novembro de 2018.**



José Nunes de Oliveira  
Prefeito municipal de São João das  
Missões – MG



Carlito Figueira de Souza  
Secretário geral